



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 060/2020-CPL
PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELAINE GOMES
GALVÃO EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ nº 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ELAINE GOMES GALVÃO EPP, CNPJ nº 02.393.076/0001-50, situada na Av. Carneiro da Cunha, nº 704 - Torre, João Pessoa/PB, neste ato representado por EUCLIMAEICIL ALMEIDA DE FREITAS, CPF nº 031.831.384-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 277.342,00 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2605.2051 - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.1612.2042 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.1604.2053 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
10.302.1617.2055 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
10.303.1613.2057 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.305.1614.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.1617.1018 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTES DE RECURSOS: 211 - RECURSOS PRÓPRIOS

215 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sra. **EMÍLIA PORTO FERREIRA ALVES DE LIMA**, portadora do CPF 032.271.194-04, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.
- e - O fiscal do Contrato, a Sra. **MICHELINE CESAR DE ARAUJO ARIETE**, portador do CPF 839.262.244-87, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

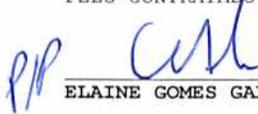
CPF:

CPF:

Santa Rita - PB, 02 de Março de 2020.
 PELO CONTRATANTE


 LUCIANO CORREIA CARNEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO


 ELAINE GOMES GALVÃO EPP

ANEXO CONTRATO 060/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	P. Unit.	P. Total
7	FOGÃO 4 BOCAS - TIPO PISO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, BOTÕES LIMPA FÁCIL E REMOVÍVEIS, TAMPA EM VIDRO; MESA: AÇO INOX, SOBREPOSTA; FORNO: SUPERAUTOLIMPANTE; COM VALVULA DE SEGURANÇA, TRAVA DE SEGURANÇA; PUXADORES DO FORNO: EM AÇO; PRATELEIRAS: 1 FIXA. COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	ESMALTEC CARIBE 4078	und	52	596,00	30.992,00
13	REFRIGERADOR DOMESTICO P/ REDE DE FRIO ESPECIFICAÇÃO POSSUIR SELO PROCEL DO CENTRO DE PESQUISA DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA. CONSTITUIDO EM AÇO PINTADO , NA COR BRANCA, CHAPA DE ESPESSURA MININA DE 0,25MM, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO DE 30MM DE ESPESSURA MINIMA E DESNSIDADE MINIMA DE 35KG/M3 (METRO CUBICOS).LARGURA : 310MM-MINIMO.PROFUNDIDADE:610MM- , INIMO.ALTURA:1600MM-MININO E 1800MM-MAXIMO. CONGELADOR: NO MINIMO DE 30 LITROS (INTERNO).CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, 1(UMA) PORTA.GAVETA E PRATILEIRA DESMONTAVEIS.ALIMENTAÇÃO ELETRICA :220V UNIDADE CONDENSADORA: HERMETRICA DE BAIXA PRESSAO DE RETORNO.CONDENSADOR:ESTATICO.GAS ECOLOGICO , SEM CFC. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CONSUL CRB 36 AB	und	71	2.080,00	147.680,00
14	REFRIGERADOR DOMESTICO P/ REDE DE FRIO ESPECIFICAÇÃO POSSUIR SELO PROCEL DO CENTRO DE PESQUISA DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA. CONSTITUIDO EM AÇO PINTADO , NA COR BRANCA, CHAPA DE ESPESSURA MININA DE 0,25MM, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO DE 30MM DE ESPESSURA MINIMA E DESNSIDADE MINIMA DE 35KG/M3 (METRO CUBICOS) MINIMA DE 320 LITROS, 1(UMA) PORTA.GAVETA E PRATILEIRA DESMONTAVEIS.ALIMENTAÇÃO ELETRICA :220V UNIDADE CONDENSADORA: HERMETRICA DE BAIXA PRESSAO DE ETORNO.CONDENSADOR:ESTATICO.GAS ECOLOGICO , SEM CFC. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ELETROLUX REF 3922006	und	46	2.145,00	98.670,00
TOTAL						R\$ 277.342,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'CPL' and another signature below it.